



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2026
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 2904/2026
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA
MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS
LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E LEI MUNICIPAL Nº 4.721/2014

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE TORRES, por meio da Secretaria Municipal de Fazenda - Diretoria de Compras e Licitações, sediada na rua José Antônio Picoral, nº 79, Centro, Torres/RS, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 87/2026**, autorizado no Processo Administrativo nº **2904/2026**, tendo por finalidade a **AQUISIÇÃO DE SWITCH GERENCIÁVEL COM SUPORTE À TECNOLOGIA POE**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Municipal nº 4.721/2014, Decreto Municipal nº 112/2023 e 197/2025 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

O encaminhamento da proposta de preços poderá ser feito **das 18h do dia 01/06/2026 até às 14h59min do dia 16/06/2026, horários de Brasília/DF, no portal eletrônico www.bllcompras.org.br**.

Início da sessão de disputa de preços será às 15h do dia 16/06/2026.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação a **AQUISIÇÃO DE SWITCH GERENCIÁVEL COM SUPORTE À TECNOLOGIA POE**, a ser fornecido em entrega imediata e integral.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar desta licitação qualquer Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte legalmente constituída, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastradas no site www.bllcompras.org.br, por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente **encaminhamento de proposta de preço, nas datas e horários previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.**

2.2. Não poderão disputar a licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

2.2.1. estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública deste ente municipal ou possuir Declaração de Inidoneidade aplicada por qualquer dos entes federativos, salvo se comprovar a sua

reabilitação;

2.2.2. incidir no estipulado no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.2.3. incorrer em outros impedimentos previstos em lei;

2.2.4. não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133/2021;

2.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.2.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

2.4. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente **encaminhamento de proposta de preço e dos documentos de habilitação, nas datas e horários previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.**

2.4.1. Quaisquer informações poderão ser solicitadas através **do endereço eletrônico** gerlicitacao@torres.rs.gov.br.

2.5. Este edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos sites www.bllcompras.org.br e www.torres.rs.gov.br, no link: Licitações e Contratos – Prefeitura Municipal de Torres, podendo, ainda, ser solicitado pelo e-mail gerlicitacao@torres.rs.gov.br.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

3.1. As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico.

3.1.1. Sendo sócio proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá

apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

3.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo à Prefeitura Municipal de Torres - Rio Grande do Sul e ao Portal do BLL - Bolsa de Licitações e Leilões, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.4. O *login* e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa desta Prefeitura Municipal de Torres e da BLL, devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Os pedidos de esclarecimentos e/ou as impugnações ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação, em até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública do certame, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1. O encaminhamento deverá ser realizado, exclusivamente, por meio da plataforma eletrônica (BLL), em campo próprio destinado para tal finalidade, sendo obrigatória a assinatura e a identificação do interessado responsável pela apresentação do pedido.

4.2. O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnação no prazo de **03 (três) dias úteis**, nos termos art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo que caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo estipulado no item 4.2.

4.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

4.5. Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo preponente.

4.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário estabelecido pela administração, os quais serão publicados nos mesmos meios legais deste edital.

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação **sucedará** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico, **sendo consideradas inválidas as propostas e documentos apresentados por quaisquer outros meios.**

5.3. O representante credenciado observará as condições do edital, observará as exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, **manifestará**, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, a proposta inicial com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, sendo que a etapa de inserção da proposta inicial será encerrada com a abertura da sessão pública (etapa de lances).

5.3.1. Não será aceito, em hipótese alguma, proposta inicial posterior a data e horário estipulados no preâmbulo do edital.

5.4. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.5. Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo **PREÇO UNITÁRIO**, encontrado na tela, com o preço unitário proposto para cada um dos itens especificados no Anexo II deste edital, **com 02 (duas) casas após a vírgula.**

5.7. A apresentação dos documentos/propostas implica, obrigatoriedade, na aceitação do estipulado em edital e do cumprimento das disposições nele contido, em especial com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários e ou a prestação dos serviços em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes, inclusive o ICMS, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta e de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Prefeitura Municipal de Torres.

5.9. O proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta e de seus documentos de habilitação, os quais poderão ser retirados ou substituídos **até a abertura**

da sessão pública, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento destes.

5.9.1. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta inicial.

5.9.2. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. O Agente de Contratação/Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério **MENOR PREÇO POR ITEM.**

6.2. Serão desclassificadas as propostas que:

6.2.1. Contiverem vícios insanáveis;

6.2.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

6.2.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

6.2.3.1. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, nos moldes do art. 59.

6.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.2.4.1. Na hipótese prevista no item 6.2.3.1 do presente edital, a Administração Pública oportunizará ao licitante que comprove a exequibilidade da sua proposta, e, não havendo comprovação suficiente neste sentido ou a apresentação, apenas, de declaração feita pelo licitante, sem a juntada de documentação comprobatória, desclassificá-lo em razão da inexequibilidade apurada.

6.2.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.3. A verificação da conformidade das propostas **poderá ser feita** exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

6.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.5. As propostas serão ordenadas pelo sistema e o Agente de Contratação/Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.6. O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a **90 (noventa)**

dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas, **prazo este para a assinatura do Contrato.**

6.6.1. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

6.7. O Licitante só será identificado após o encerramento da etapa de lances.

6.8. Qualquer elemento que possa identificar o licitante no momento da disputa de lances importará na desclassificação da proposta.

6.9. É vedada a identificação dos proponentes licitantes, em qualquer hipótese, inclusive no chat, antes do término da fase de lances competitiva do pregão. No entanto, todos os documentos anexados (habilitação) que necessitem de assinatura deverão ser assinados pelo representante da empresa, sob pena de inabilitação/desclassificação.

7. DA SESSÃO DE DISPUTA E DA FASE COMPETITIVA

7.1. A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições da execução detalhadas pelo edital.

7.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.5. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.7. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8. DO MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o modo de disputa **aberto e fechado**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará quinze minutos, improrrogáveis.

8.3. Encerrado o prazo do item 8.2, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente

determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.4. Encerrada a recepção dos lances, com o decurso do prazo do item 8.3, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.5. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 8.4, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.6. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 8.4 e 8.5, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

8.7. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 8.4 e 8.5, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 8.6.

8.8. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 8.7.

8.9. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação/Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.11. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.11.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

8.11.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.12. O envio da proposta atualizada, adequada ao último lance ofertado, da licitante potencialmente vencedora, deverá ser exclusivamente via sistema, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** após encerrada a sessão de disputa.

8.12.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

8.13. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.14. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a fase de julgamento das propostas, o licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar os documentos de habilitação e a proposta adequada ao último lance ofertado, através do sistema eletrônico, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, nos campos respectivos de cada documento exigido no certame, bem como no campo “documentos complementares”, caso haja necessidade.

9.2. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 66 a 69 da Lei nº 14.133/2021, conforme segue.

9.3. Para habilitação jurídica:

9.3.1. Registro comercial no caso de empresa individual;

9.3.2. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social integral com suas alterações ou alteração consolidada), em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais; no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores; ou

9.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civil, com indicação dos sócios responsáveis pela administração;

9.4. Para habilitação fiscal, social e trabalhista:

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.4.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos **Federais** e à Dívida Ativa da União, de acordo com o art. 68, inciso III, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da lei 8.212, de 24 de julho de 1991;

9.4.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio fiscal do licitante;

- 9.4.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio fiscal licitante;
- 9.4.5. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.4.6. Certidão de Regularidade junto à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT)
- 9.4.7. **Declaração** do licitante que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

9.5. Para habilitação econômico-financeira:

9.5.1. **Certidão negativa em matéria falimentar** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou emitida via internet dentro do prazo de validade informado no corpo da certidão que comprove regularidade perante a comarca da sede do licitante.

9.6. Demais declarações:

9.6.1. **Declaração** de que não se encontra cumprindo penalidade de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em relação a qualquer das esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, conforme art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

9.6.2. **Declaração** de inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação para o presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

9.6.3. **Declaração** de cumprimento aos requisitos de habilitação e cumprimento do art. 63 da Lei nº 14.133/2021;

9.6.4. **Declaração** em atendimento à reserva de cargos, conforme regramento previsto no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021;

9.6.5. **Declaração** firmada pelo representante da empresa ou pelo técnico responsável (técnico contábil ou contador), sob as penalidades da lei para comprovação de que a licitante é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006;

9.6.6. **Declaração** de que a licitante não extrapola a receita bruta máxima admitida pela norma, para o referido enquadramento, considerando as demais contratações públicas realizadas no ano-calendário da licitação, atendendo ao disposto no art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;

9.6.7. **Declaração** de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

9.6.8. **Declaração** de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial,

econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, bem como deles não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

9.6.9. Declaração de que possui disponibilidade, caso venha a vencer o certame, de executar o objeto de acordo com a quantidade e especificações constantes no Edital e seus Anexos.

OBSERVAÇÕES

9.7. O fornecedor enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021.

9.8. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser anexados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada.

9.8.1. Os documentos apresentados com assinatura digital, que não possuírem *link* ou código verificador de autenticidade, serão submetidos a diligência do Agente de Contratação/Pregoeiro e da equipe de apoio.

9.9. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.10. Caso as certidões não tragam consignada a data de validade será considerado o prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de expedição.

9.11. Para atender às declarações exigidas neste edital, a licitante poderá utilizar o modelo de Declaração Conjunta disponibilizado em anexo ao presente documento, a qual deve ser assinada pelo representante da empresa.

9.12. Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos anexados para habilitação deverão estar:

9.12.1. em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;

9.12.2. em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);

9.12.3. em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

9.13. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outras à filial ou empresa da qual a licitante seja sucessora por qualquer processo de alteração

societária.

9.14. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

9.15. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste edital.

9.16. O Agente de Contratação/Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos anexados, fixando-lhes prazo para atendimento.

9.17. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.18. Caso a empresa classificada como vencedora não anexe até o prazo estipulado a documentação exigida, no todo ou em parte, ou ainda, apresente algum documento sem autenticação ou fora do prazo de validade, **será desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento.**

9.19. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10. DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS E DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, por meio de transferência eletrônica bancária, conforme Decreto Municipal nº 64/2025, em conta-corrente indicada pela Contratada, à vista do documento fiscal apresentado pela contratada, devendo estar devidamente atestadas pelo setor e servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, em até 30 (trinta) dias após apresentação das faturas/notas fiscais.

10.2. Não será efetuado o pagamento em desacordo com a proposta, sem justificativa.

10.3. Junto às Notas Fiscais a licitante vencedora deverá obrigatoriamente apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS, sem as quais fica impossibilitada a efetivação da liquidação do pagamento.

10.3.1. Nas Notas Fiscais deverá ser obrigatoriamente discriminado, sob pena de devolução da respectiva nota, o valor do Imposto de Renda explícito no corpo da Nota Fiscal, independentemente de valor.

10.3.1.1. Em caso de isenção deverá ser anexado documento legal comprovando o motivo da isenção.

10.4. Na hipótese de haver atraso no pagamento pelo ente público, os valores serão corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA.

10.5. As Notas Fiscais, documentos fiscais, faturas ou recibos emitidos em favor do Município de Torres/RS deverão conter as observâncias das regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 152/2022, sob pena de não aceitação e devolução pelo município.

11. DO PREÇO

11.1. O preço deverá ser fixo e equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

11.2. Deverá ser informado preço unitário e total de cada item, em conformidade com o **anexo II** deste edital.

11.3. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte dos itens e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

12. DO PRAZO DE ENTREGA

12.1. A entrega dos itens será efetuada de forma única, sob responsabilidade da contratada, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

12.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, nos termos do art.162 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

12.4. Os produtos deverão estar acondicionados na mesma forma em que são apresentados no comércio varejista, contanto que atendam às especificações do presente edital.

12.5. O objeto do contrato será recebido:

12.5.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

12.5.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

12.6. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

12.7. A Administração terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue e informar a vencedora, no caso de objeto entregue em desacordo com as especificações, para sua substituição.

12.8. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 02 (dois) dias contados da **Notificação da não aceitação**, para reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, de acordo com o art. 140, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

12.9. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **MUNICÍPIO DE TORRES**.

13. DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratual.

13.2. Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do presente documento e Termo de Referência.

13.3. Não serão aceitos, no momento da entrega, produtos de marcas, modelos ou fabricantes diferentes daquelas constantes na proposta vencedora e na Nota de Empenho.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pelo cometimento das infrações administrativas prevista no art. 155, a Administração Pública aplicará as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, garantida o exercício do contraditório e da ampla defesa.

14.2. Nos termos do §9º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, sendo as penas de natureza civil (Cláusula Penal), compensatórios das perdas e danos sofridos pela Administração, conforme art. 917 do Código Civil.

14.3. As penas pecuniárias e demais sanções contratuais serão atualizadas monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha substituí-lo, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

Advertência

14.4. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, quando, considerando as circunstâncias do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, não se justificar a imposição de penalidade mais grave, a teor do art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Multa

14.5. As multas aplicadas à CONTRATADA não serão inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, aplicáveis a todas as hipóteses do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, conforme previsão do art. 156, §3º da mesma lei, tendo como parâmetro as seguintes diretrizes:

14.5.1. Multa moratória de 0.5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato;

14.5.2. Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de advertência por escrito, após será considerada inexecução total do contrato;

14.5.3. Multa compensatória de 7% (sete por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

14.6. O atraso superior a 30 dias, injustificado, autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.7. A aplicação da multa não impede que a CONTRATANTE aplique outras sanções, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

14.8. No processo de aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, como previsto no art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

14.9. Aplicada a sanção pecuniária, após regular processo administrativo, será o valor deduzido de eventuais pagamentos devido pela Administração à contratada penalizada, bem como descontada de eventual garantia prestada ou cobrada judicialmente.

Impedimento de licitar e contratar

14.10. Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicar-se-á a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo aplicador da sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme disciplina do art. 156, inciso III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

14.11. A aplicação da sanção de impedimento de licitar e de contratar dar-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes no art. 158, da Lei nº 14.133/2021.

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar

14.12. Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, aplicar-se-á a pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, previsto no art. 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, que impedirá o

responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme disciplina do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

14.13. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar dar-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes no art. 158, da Lei nº 14.133/2021, bem como do art. 156, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

14.14. Além das infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, constituem-se em atos lesivos à Administração Pública, no tocante às licitações, conforme art. 5º, inc. IV, da Lei nº 12.846/2013:

14.14.1. frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

14.14.2. impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

14.14.3. fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

14.14.4. criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

14.14.5. obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

14.14.6. manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

15. DOS RECURSOS E DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

15.1. Dos atos da Administração Pública decorrentes deste edital, cabem:

15.1.1. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

15.1.1.1. Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

15.1.1.2. Julgamento das propostas;

15.1.1.3. Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

15.1.1.4. Anulação ou revogação da licitação;

15.1.1.5. Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

15.1.2. Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data

de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

15.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos itens 15.1.1.2. e 15.1.1.3., serão observadas as seguintes disposições:

15.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no item 15.1.1. será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

15.2.1.1. A manifestação deverá realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

15.2.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

15.3. O recurso de que trata o item 15.1.1. será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

15.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

15.6. O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos licitantes, será realizado, por meio do sistema eletrônico, em campo próprio para tanto devidamente assinado e com identificação de quem apresentou e assinou o recurso ou a contrarrazão.

15.7. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8. Da aplicação das sanções de multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.8.1. O recurso de que trata o item 15.8. será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.9. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.10.1. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com

as informações necessárias.

15.11. Os recursos e os pedidos de reconsideração interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16. DA REABILITAÇÃO DAS LICITANTES

16.1. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a autoridade que aplicou a penalidade, desde que atendido, cumulativamente, os requisitos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

17. DOS CRIMES LICITATÓRIOS

17.1. O licitante está sujeito aos seguintes crimes de acordo com o Código Penal Brasileiro:

17.1.1. Art. 337-F. Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

17.1.2. Art. 337-L. Fraudar, em prejuízo da Administração Pública, licitação ou contrato dela decorrente, mediante:

I - entrega de mercadoria ou prestação de serviços com qualidade ou em quantidade diversas das previstas no edital ou nos instrumentos contratuais;

II - fornecimento, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria falsificada, deteriorada, inservível para consumo ou com prazo de validade vencido;

III - entrega de uma mercadoria por outra;

IV - alteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria ou do serviço fornecido;

V - qualquer meio fraudulento que torne injustamente mais onerosa para a Administração Pública a proposta ou a execução do contrato:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

17.1.3. Art. 337-I. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.

17.1.4. Art. 337-J. Devassar o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo:

Pena - detenção, de 2 (dois) anos a 3 (três) anos, e multa.

17.1.5. Art. 337-K. Afastar ou tentar afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo:

Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 5 (cinco) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar em razão de vantagem oferecida.

17.2. Conforme art. 337-P do Código Penal Brasileiro, a pena de multa cominada aos crimes licitatórios seguirá a metodologia de cálculo prevista no Código e não poderá ser inferior a 2% (dois por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

18. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

18.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

18.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

18.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

18.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

18.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Torres/RS para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Torres, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista.

20.2. Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Torres, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação/Pregoeiro de data diversa.

20.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

20.4. A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, presente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o

disposto no parágrafo único do art. 148 da Lei nº 14.133/2021.

20.5. A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes.

20.6. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.7. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. O Agente de Contratação/Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

20.8. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

20.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.10. O resultado da licitação será divulgado no endereço eletrônico www.torres.rs.gov.br link: Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Torres.

20.11. Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o Agente de Contratação/Pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder a alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.

20.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

20.13. Para informações complementares os interessados deverão formular solicitação por meio do e-mail: gerlicitacao@torres.rs.gov.br.

20.13.1. O Agente de Contratação/Pregoeiro e equipe de apoio não se responsabilizarão por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos por eles em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da Prefeitura Municipal de Torres quanto do emissor.

20.14. A Administração Pública e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018.

20.15. Fazem parte integrante deste Edital:

- 20.15.1. Anexo I** – Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência
- 20.15.2. Anexo II** – Modelo de proposta comercial e descrição dos itens
- 20.15.3. Anexo III** – Minuta do Minuta de Contrato
- 20.15.4. Anexo IV** – Modelo de Declaração Conjunta



Torres/RS, em 01 de junho de 2026.

MARIA CLARICE BROVEDAN
Secretária de Fazenda
Portaria nº 228/2026



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 61/2026

Informações Gerais

Órgão Requerente: Secretaria Municipal de Administração e Atendimento ao Cidadão

Diretoria: Administrativo

Objeto: Aquisição de switch gerenciável com tecnologia PoE, destinado à ampliação, modernização e manutenção da infraestrutura de rede lógica, visando atender às demandas de conectividade, alimentação de equipamentos de rede e melhoria do desempenho e segurança da transmissão de dados nos ambientes da Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A aquisição do switch gerenciável com tecnologia PoE justifica-se pela necessidade de ampliação, modernização e adequação da infraestrutura de rede lógica, visando garantir maior estabilidade, desempenho e segurança na transmissão de dados, bem como possibilitar a alimentação elétrica de equipamentos compatíveis, como câmeras de videomonitoramento, telefones IP, pontos de acesso wireless e demais dispositivos de rede.

A contratação busca atender à crescente demanda por conectividade nos ambientes administrativos e operacionais, assegurando maior eficiência na prestação dos serviços públicos, redução de falhas na comunicação de dados e melhoria na gestão dos recursos tecnológicos utilizados pela Administração.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual, pois se trata de demanda não prevista no planejamento do ente público, razão pela qual se solicitou a inserção da demanda no instrumento de planejamento pelo Memorando nº: 1.610/2026

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar requisitos técnicos e administrativos necessários para garantir a qualidade, compatibilidade e pleno funcionamento do equipamento a ser adquirido, devendo atender, no mínimo, às seguintes condições:

O equipamento deverá ser novo, sem uso, em linha de produção e fornecido com todos os componentes, acessórios e licenças necessárias ao seu pleno funcionamento.

O switch deverá possuir capacidade de gerenciamento, suporte à tecnologia PoE, além de atender às especificações técnicas mínimas estabelecidas no termo de referência ou documento equivalente.

O equipamento deverá ser compatível com os padrões de rede Ethernet vigentes, permitindo integração com a infraestrutura tecnológica já existente na Administração Pública.

A empresa contratada deverá fornecer garantia mínima do fabricante, suporte técnico e manual de operação em língua portuguesa ou inglesa.

O fornecimento deverá incluir todos os cabos, fontes, acessórios de instalação, kit de fixação em rack e demais itens necessários para o correto funcionamento do equipamento.

O equipamento deverá atender às normas técnicas e certificações exigidas pelos órgãos reguladores competentes, bem como às normas de segurança elétrica e eficiência energética aplicáveis.

A entrega deverá ocorrer no prazo estabelecido no instrumento convocatório, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente embalado e acompanhado de nota fiscal e documentação técnica correspondente.

O equipamento deverá possuir, no mínimo, 48 (quarenta e oito) portas Ethernet com suporte à alimentação PoE padrão IEEE



802.3af/at, bem como portas adicionais destinadas a uplink em alta velocidade.

O switch deverá possuir processador com frequência nominal mínima de 650 MHz, memória RAM mínima de 64 MB e capacidade de armazenamento mínima de 16 MB.

O equipamento deverá possuir entrada de alimentação elétrica em corrente alternada, com faixa de operação entre 100 e 240 volts, com consumo máximo compatível com as especificações do fabricante.

Deverá possuir capacidade de fornecimento de energia PoE compatível com a alimentação simultânea dos dispositivos conectados, com potência total mínima de 700W.

O equipamento deverá permitir instalação em rack padrão 19 polegadas, devendo ser fornecido com os suportes e acessórios necessários para fixação.

O switch deverá possuir recursos de gerenciamento que permitam monitoramento, configuração e administração da rede, garantindo desempenho, segurança e controle do tráfego de dados.

Será admitido equipamento com modelo de referência ou equivalente técnico, desde que atendidas integralmente as especificações mínimas exigidas, sendo vedada a entrega de equipamento com desempenho inferior ao estabelecido.

4. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E VALORES

A estimativa do valor da contratação é de R\$ 78.081,60.

A pesquisa de preços foi feita com base em contratações similares feitas pela Administração Pública.

Para composição dos preços foi utilizada a média aritmética dos preços obtidos.

Justificativa da escolha de método de cálculo:

A adoção da média aritmética dos preços obtidos tem como objetivo estabelecer um valor de referência que represente de forma equilibrada os preços praticados no mercado, reduzindo a influência de valores excessivamente elevados ou inexequíveis.

O método possibilita maior segurança na estimativa do custo da contratação, contribuindo para a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021.



Item	Descrição	Qtd	Unidade	Fornecedor 1 20/08/2025	Fornecedor 2 21/05/2025	Fornecedor 3 17/12/2025	Média Unit.	Média Total
1	Switch gerenciável com suporte à tecnologia PoE, mínimo de 48 portas Ethernet com alimentação PoE padrão 802.3af/at, portas adicionais para uplink em alta velocidade, processador com frequência mínima de 650 MHz, memória RAM mínima de 64 MB, armazenamento mínimo de 16 MB, alimentação elétrica bivolt automática (100-240V), potência total PoE mínima de 700W, compatível com instalação em rack, incluindo acessórios, cabos e componentes necessários ao pleno funcionamento, com garantia do fabricante, modelo de referência Mikrotik CRS354-48P-4S+2Q+RM ou tecnicamente equivalente ou superior.	12,00	unidade	R\$ 4.730,40	R\$ 4.990,00	R\$ 9.800,00	R\$ 6.506,80	R\$ 78.081,60

Total Geral: R\$ 78.081,60

4.1. Memória de Cálculo das Quantidades e Justificativas

A quantidade estimada para aquisição corresponde a 12 (doze) unidades de switch gerenciável com tecnologia PoE, definida com base no levantamento das necessidades atuais da infraestrutura de rede lógica da Administração Pública.

A estimativa considera a ampliação dos pontos de rede, a necessidade de alimentação elétrica de equipamentos que utilizam tecnologia PoE, tais como câmeras de videomonitoramento, telefones IP, pontos de acesso wireless e demais dispositivos de rede, bem como a substituição e padronização de equipamentos visando maior eficiência operacional.

A definição da quantidade também leva em consideração a capacidade de atendimento aos setores contemplados, a expansão da rede institucional e a prevenção de futuras contratações emergenciais, garantindo maior estabilidade, segurança na transmissão de dados e continuidade dos serviços públicos.

4.2. Memória de Cálculo dos Valores

A estimativa dos valores da contratação será realizada por meio de pesquisa de preços, mediante levantamento de valores praticados no mercado, observando-se os parâmetros previstos na Lei nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis.

A pesquisa será composta por cotações junto a fornecedores do ramo, consultas a contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, bem como pesquisa em sistemas e bancos de preços oficiais, quando disponíveis.

O valor estimado unitário será obtido por meio da média aritmética dos preços coletados, buscando representar de forma equilibrada os valores praticados no mercado e afastar valores inexecutáveis ou excessivamente elevados. O valor total estimado da contratação será apurado mediante a multiplicação do valor unitário estimado pela quantidade prevista de 12

(doze) unidades.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar soluções disponíveis capazes de atender às necessidades da Administração quanto à ampliação e modernização da infraestrutura de rede lógica.

Foram realizadas pesquisas em sites oficiais de fornecedores e fabricantes do ramo, bem como levantamento de cotação do item por meio de consulta à internet, com a finalidade de obter valores de referência e verificar a disponibilidade do equipamento no mercado.

Quanto à pesquisa de contratações similares realizadas por outros entes públicos, não foram localizados registros de contratação do item com as mesmas características técnicas especificadas. Contudo, foram identificadas contratações de equipamentos com características aproximadas, as quais foram consideradas apenas como referência complementar para análise de mercado.

Dessa forma, conclui-se que existem fornecedores aptos a fornecer o equipamento pretendido, garantindo a viabilidade da contratação, observando-se as especificações técnicas mínimas estabelecidas no termo de referência.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na aquisição de switch gerenciável com tecnologia PoE, com capacidade adequada para atender às demandas atuais e futuras da infraestrutura de rede lógica da Administração Pública.

O equipamento permitirá a ampliação do número de pontos de rede, possibilitando a interligação de dispositivos e o fornecimento simultâneo de dados e energia elétrica por meio da tecnologia PoE, viabilizando o funcionamento de equipamentos como câmeras de videomonitoramento, telefones IP, pontos de acesso wireless e demais dispositivos compatíveis.

A solução contempla o fornecimento de equipamentos novos, com garantia do fabricante, compatíveis com a infraestrutura já existente, incluindo todos os acessórios necessários para instalação e funcionamento, permitindo maior eficiência na gestão da rede, melhoria no desempenho da transmissão de dados, aumento da segurança da informação e maior confiabilidade dos serviços prestados pela Administração.

A adoção dessa solução busca padronizar os equipamentos utilizados, facilitar a manutenção, possibilitar expansão futura da rede e assegurar maior continuidade e qualidade na prestação dos serviços públicos.

7. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Não haverá o parcelamento da contratação, nos termos da justificativa apresentada abaixo.

Justificativa para o não parcelamento

A contratação não será parcelada em razão da necessidade de padronização dos equipamentos, compatibilidade técnica entre os dispositivos e garantia de funcionamento integrado da infraestrutura de rede lógica.

O parcelamento poderia comprometer a uniformidade dos equipamentos, dificultar a gestão, manutenção e suporte técnico, além de gerar possíveis incompatibilidades entre fabricantes e modelos distintos, prejudicando o desempenho e a estabilidade da rede institucional.

Além disso, a aquisição conjunta dos equipamentos proporciona maior eficiência administrativa, facilita o controle contratual e contribui para a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração, observando os princípios da economicidade, eficiência e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se ampliar e modernizar a infraestrutura de rede lógica da Administração Pública, proporcionando maior capacidade de conectividade, estabilidade e segurança na transmissão de dados.

Busca-se garantir o adequado funcionamento dos sistemas informatizados e dos equipamentos conectados à rede, possibilitando a alimentação elétrica de dispositivos compatíveis com tecnologia PoE, como câmeras de videomonitoramento, telefones IP e pontos de acesso wireless.

A solução também visa melhorar o desempenho da rede institucional, reduzir falhas e interrupções nos serviços, padronizar os equipamentos utilizados, facilitar a manutenção e permitir a expansão futura da infraestrutura tecnológica, contribuindo para maior eficiência na prestação dos serviços públicos.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Não será necessário adotar providências preliminares para a execução desta contratação.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes associadas a esta demanda.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Não haverá impactos ambientais para essa contratação

12. ANÁLISE DE RISCOS

A contratação foi analisada quanto aos possíveis riscos que possam comprometer sua execução e os resultados pretendidos, sendo identificados os seguintes pontos:

Risco: Fornecimento de equipamento em desacordo com as especificações técnicas.

Impacto: Comprometimento do desempenho da rede, incompatibilidade com a infraestrutura existente e prejuízo à continuidade dos serviços.

Mitigação: Estabelecimento detalhado das especificações técnicas no termo de referência, conferência do equipamento no momento do recebimento e atesto apenas após verificação de conformidade.

Risco: Atraso na entrega do equipamento.

Impacto: Prejuízo ao cronograma de ampliação da rede e possível manutenção de limitações operacionais.

Mitigação: Definição de prazo de entrega compatível com a necessidade da Administração, previsão de penalidades contratuais em caso de descumprimento e acompanhamento da execução contratual pelo fiscal do contrato.

Risco: Falhas ou defeitos no equipamento após a entrega.

Impacto: Interrupção dos serviços e necessidade de substituição do equipamento.

Mitigação: Exigência de garantia do fabricante, suporte técnico e substituição do equipamento em caso de defeito dentro do período de garantia.

Risco: Incompatibilidade com a infraestrutura de rede existente.

Impacto: Dificuldades na integração do equipamento e necessidade de ajustes adicionais.

Mitigação: Definição de requisitos mínimos de compatibilidade com padrões de rede vigentes e análise técnica prévia das especificações do equipamento.

Risco: Variação significativa dos preços de mercado.

Impacto: Possível inviabilidade da contratação ou prejuízo à economicidade.

Mitigação: Realização de pesquisa de preços atualizada e observância dos parâmetros previstos na legislação vigente.

A adoção das medidas preventivas descritas visa reduzir a probabilidade de ocorrência dos riscos identificados, assegurando a efetividade da contratação e o atendimento do interesse público.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Declaro que existe viabilidade técnica e operacional para a contratação da solução pretendida, assim como o objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é o mais adequado à necessidade identificada para essa demanda.



Felipe Dutra Fogaça Valim
Gestor Responsável

Marco Antônio Grossmann
Servidor Responsável





TERMO DE REFERÊNCIA Nº 59/2026

Informações Gerais

Órgão Requerente: Secretaria Municipal de Administração e Atendimento ao Cidadão

Diretoria: Administrativo

Objeto: Aquisição de switch gerenciável com tecnologia PoE, destinado à ampliação, modernização e manutenção da infraestrutura de rede lógica, visando atender às demandas de conectividade, alimentação de equipamentos de rede e melhoria do desempenho e segurança da transmissão de dados nos ambientes da Administração Pública.

Natureza da Contratação: Aquisição de bens

Esse processo deverá ser realizado para Contratação.

ETP Vinculado: ETP 61/2026

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Definição do objeto

Aquisição de 12 (doze) unidades de switch gerenciável com tecnologia PoE, conforme especificações técnicas mínimas estabelecidas no termo de referência, destinados à ampliação, modernização e manutenção da infraestrutura de rede lógica da Administração Pública, incluindo o fornecimento de todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.

1.2. Natureza do objeto

O objeto é de natureza comum, tendo em vista que pode ser objetivamente descrito.

1.3. Quantitativo

Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade
1	Switch gerenciável com suporte à tecnologia PoE, mínimo de 48 portas Ethernet com alimentação PoE padrão 802.3af/at, portas adicionais para uplink em alta velocidade, processador com frequência mínima de 650 MHz, memória RAM mínima de 64 MB, armazenamento mínimo de 16 MB, alimentação elétrica bivolt automática (100-240V), potência total PoE mínima de 700W, compatível com instalação em rack, incluindo acessórios, cabos e componentes necessários ao pleno funcionamento, com garantia do fabricante, modelo de referência Mikrotik CRS354-48P-4S+2Q+RM ou tecnicamente equivalente ou superior.	12	unidade

1.4. Prazo do contrato

O contrato terá vigência de 12 meses.

O contrato não poderá ser prorrogado.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de ampliação, modernização e adequação da infraestrutura de rede lógica da Administração Pública, visando garantir maior eficiência, segurança e estabilidade na transmissão de dados e no funcionamento dos sistemas informatizados utilizados pelos diversos setores.

A aquisição dos switches gerenciáveis com tecnologia PoE permitirá a interligação e alimentação elétrica de equipamentos de rede, como câmeras de videomonitoramento, telefones IP, pontos de acesso wireless e demais dispositivos compatíveis, contribuindo para a melhoria dos serviços prestados e para o fortalecimento da segurança institucional.



A contratação encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, estando a demanda devidamente prevista no Plano Anual de Contratações, garantindo maior organização administrativa e adequada gestão dos recursos públicos.

Além disso, a solução proposta apresenta viabilidade técnica e econômica, sendo compatível com a infraestrutura existente e adequada às necessidades atuais e futuras da Administração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de switch gerenciável com tecnologia PoE, com capacidade adequada para atender às demandas atuais e futuras da infraestrutura de rede lógica da Administração Pública.

O equipamento permitirá a ampliação do número de pontos de rede, possibilitando a interligação de dispositivos e o fornecimento simultâneo de dados e energia elétrica por meio da tecnologia PoE, viabilizando o funcionamento de equipamentos como câmeras de videomonitoramento, telefones IP, pontos de acesso wireless e demais dispositivos compatíveis.

A solução contempla o fornecimento de equipamentos novos, o equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 meses, compatíveis com a infraestrutura já existente, incluindo todos os acessórios necessários para instalação e funcionamento, permitindo maior eficiência na gestão da rede, melhoria no desempenho da transmissão de dados, aumento da segurança da informação e maior confiabilidade dos serviços prestados pela Administração.

A adoção dessa solução busca padronizar os equipamentos utilizados, facilitar a manutenção, possibilitar expansão futura da rede e assegurar maior continuidade e qualidade na prestação dos serviços públicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar requisitos técnicos e administrativos necessários para garantir a qualidade, compatibilidade e pleno funcionamento do equipamento a ser adquirido, devendo atender, no mínimo, às seguintes condições:

O equipamento deverá ser novo, sem uso, em linha de produção e fornecido com todos os componentes, acessórios e licenças necessárias ao seu pleno funcionamento.

O switch deverá possuir capacidade de gerenciamento, suporte à tecnologia PoE, além de atender às especificações técnicas mínimas estabelecidas no termo de referência ou documento equivalente, devendo possuir, no mínimo, 48 (quarenta e oito) portas Ethernet com suporte à alimentação PoE padrão IEEE 802.3af/at, bem como portas adicionais destinadas a uplink em alta velocidade.

O equipamento deverá possuir processador com frequência nominal mínima de 650 MHz, memória RAM mínima de 64 MB e capacidade de armazenamento mínima de 16 MB.

O equipamento deverá possuir entrada de alimentação elétrica em corrente alternada, com faixa de operação entre 100 e 240 volts, com consumo de energia compatível com as especificações do fabricante.

O equipamento deverá possuir capacidade de fornecimento de energia PoE compatível com a alimentação simultânea dos dispositivos conectados, com potência total mínima de 700W.

O equipamento deverá ser compatível com os padrões de rede Ethernet vigentes, permitindo integração com a infraestrutura tecnológica já existente na Administração Pública.

A empresa contratada deverá fornecer garantia mínima do fabricante, suporte técnico e manual de operação em língua portuguesa ou inglesa.

O fornecimento deverá incluir todos os cabos, fontes, acessórios de instalação, kit de fixação em rack padrão 19 polegadas e demais itens necessários para o correto funcionamento do equipamento.



O equipamento deverá atender às normas técnicas e certificações exigidas pelos órgãos reguladores competentes, bem como às normas de segurança elétrica e eficiência energética aplicáveis.

Será admitido equipamento com modelo de referência ou equivalente técnico, desde que atendidas integralmente as especificações mínimas exigidas, sendo vedada a entrega de equipamento com desempenho inferior ao estabelecido.

A entrega deverá ocorrer no prazo estabelecido no instrumento convocatório, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente embalado e acompanhado de nota fiscal e documentação técnica correspondente.

O prazo de entrega será de até 30 dias após o recebimento da nota de empenho ou ordem de fornecimento.

Os equipamentos deverão ser entregues no Centro Administrativo Municipal de Torres, no endereço Rua José Antônio Picoral, 79 - 3º andar (diretoria de tecnologia)

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto será executado mediante fornecimento dos equipamentos, conforme especificações técnicas estabelecidas no termo de referência, devendo a empresa contratada realizar a entrega de 12 (doze) unidades de switch gerenciável com tecnologia PoE, novos, sem uso e em perfeitas condições de funcionamento.

Os equipamentos deverão ser entregues devidamente embalados, acompanhados de manuais, certificados de garantia do fabricante e todos os acessórios necessários para instalação e operação.

A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Administração, dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório, ficando o recebimento condicionado à conferência quantitativa e qualitativa dos equipamentos, a ser realizada pelo fiscal do contrato ou servidor designado.

O pagamento será efetuado após a entrega dos equipamentos, mediante apresentação da nota fiscal, e após o recebimento definitivo e atesto do fiscal do contrato e do Secretário da Pasta, observadas as normas administrativas e financeiras vigentes.

A empresa contratada deverá assegurar a garantia do equipamento, bem como prestar suporte técnico durante o período estabelecido, responsabilizando-se pela substituição ou reparo em caso de defeitos de fabricação ou funcionamento.

O prazo de entrega será de até 30 dias após o recebimento da nota de empenho ou ordem de fornecimento.

Os equipamentos deverão ser entregues no Centro Administrativo Municipal de Torres, no endereço Rua José Antônio Picoral, 79 - 3º andar (diretoria de tecnologia)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal requerente, por meio de fiscal designado por Portaria, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Compete à Contratante:

- acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- receber os equipamentos provisória e definitivamente, mediante conferência quantitativa e qualitativa;
- rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas;
- comunicar formalmente à contratada quaisquer falhas, irregularidades ou inconformidades verificadas na execução contratual;
- efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- aplicar as penalidades administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual.

6.3. Compete à Contratada:

- fornecer os equipamentos em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- entregar os equipamentos no prazo, local e condições estabelecidos pela Administração;

- c) responsabilizar-se pela qualidade, integridade, segurança e pleno funcionamento dos equipamentos fornecidos;
- d) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, os equipamentos que apresentarem defeitos, vícios, avarias ou desconformidades;
- e) fornecer todos os acessórios, componentes, cabos, fontes e demais itens necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos;
- f) prestar garantia e suporte técnico durante o período estabelecido contratualmente;
- g) manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução contratual.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Critérios de medição

A medição será realizada por unidade efetivamente entregue e aceita pela Administração, mediante conferência quantitativa e qualitativa dos equipamentos, observando-se o atendimento integral às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

Critérios de pagamento

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto e apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, mediante comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

O recebimento ocorrerá:

- a) provisoriamente, no ato da entrega;
- b) definitivamente, após conferência da conformidade dos equipamentos.

Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da contratação, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A forma de seleção do fornecedor será por meio de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico.

O critério de seleção será o de Menor preço por item.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação é de R\$ 78.081,60.

A pesquisa de preços foi feita com base em contratações similares feitas pela Administração Pública.

MÉTODO DE CÁLCULO DE PREÇOS: Média aritmética dos preços obtidos

Item	Descrição	Qtd	Un	Fornecedor 1 20/08/2025	Fornecedor 2 21/05/2025	Fornecedor 3 17/12/2025	Média Unit.	Total Calculado
1	Switch gerenciável com suporte à tecnologia PoE, mínimo de 48 portas Ethernet com alimentação PoE padrão 802.3af/at, portas adicionais para uplink em alta velocidade, processador com frequência mínima de 650 MHz, memória RAM mínima de 64 MB, armazenamento mínimo de 16 MB, alimentação elétrica bivolt automática (100-240V), potência total PoE mínima de 700W, compatível com instalação em rack, incluindo acessórios, cabos e componentes necessários ao pleno funcionamento, com garantia do fabricante, modelo de referência Mikrotik CRS354-48P-4S+2Q+RM ou tecnicamente equivalente ou superior.	12	unidade	R\$ 4.730,40	R\$ 4.990,00	R\$ 9.800,00	R\$ 6.506,80	R\$ 78.081,60

Total Geral (Itens): R\$ 78.081,60

9.1. Memória de cálculo

A estimativa dos valores da contratação será realizada por meio de pesquisa de preços, mediante levantamento de valores praticados no mercado, observando-se os parâmetros previstos na Lei nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis.

A pesquisa será composta por cotações junto a fornecedores do ramo, consultas a contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, bem como pesquisa em sistemas e bancos de preços oficiais, quando disponíveis.

O valor estimado unitário será obtido por meio da média aritmética dos preços coletados, buscando representar de forma equilibrada os valores praticados no mercado e afastar valores inexequíveis ou excessivamente elevados. O valor total estimado da contratação será apurado mediante a multiplicação do valor unitário estimado pela quantidade prevista de 12 (doze) unidades.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária a ser usada é a 173 - 1.500 - 4.4.90.52.35

CONCLUSÃO

Declaro que existe viabilidade técnica e operacional para a contratação da solução pretendida, assim como o objeto do presente Termo de Referência é o mais adequado à necessidade identificada para essa demanda.

Felipe Dutra Fogaça Valim
Gestor Responsável

Marco Antônio Grossmann
Servidor Responsável

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2904/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL E DESCRIÇÃO DOS ITENS, VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL

Item	Qtd	Un	Especificação	Marca / Modelo	Valor Unit. R\$	Total R\$
01	12	Un	Switch gerenciável com suporte à tecnologia PoE, mínimo de 48 portas Ethernet com alimentação PoE padrão 802.3af/at, portas adicionais para uplink em alta velocidade, processador com frequência mínima de 650 MHz, memória RAM mínima de 64 MB, armazenamento mínimo de 16 MB, alimentação elétrica bivolt automática (100-240V), potência total PoE mínima de 700W, compatível com instalação em rack, incluindo acessórios, cabos e componentes necessários ao pleno funcionamento, com garantia do fabricante		6.506,80	
					Total	

A proposta deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias a partir da data de abertura do certame, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o do final. Caso este prazo não esteja expressamente indicado, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

Validade da proposta até: ___/___/2026 (90 dias no mínimo).

Empresa:

CNPJ:

Endereço

Telefone:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

(Município/UF), ___ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE

CPF N.º

CARIMBO DO CNPJ



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2026

MINUTA

CONTRATO Nº XXX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2026

PROCESSO Nº XXXX/2026

Contrato de fornecimento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TORRES** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATANTE

O MUNICÍPIO DE TORRES, sediado na rua José Antônio Picoral, 79, Centro, Torres/RS, CEP 95560-000, inscrito no CNPJ nº 87.876.801/0001-01, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, DELCI BEHENCK DIMER, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Torres-RS, inscrito no CPF sob nº 519.041.***-**, com competência para assinar Contratos.

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, empresa situada na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Bairro **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, município de **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, representada neste ato pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** com poderes para representar a firma nos termos instrumento de mandato.

As partes acima identificadas têm entre si, justo e avençado, celebrado por força deste instrumento, o presente Contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE SWITCH GERENCIÁVEL COM SUPORTE À TECNOLOGIA POE** , conforme pedido protocolado sob o nº **XXXX**, modalidade **Pregão Eletrônico nº 87/2026**, realizado com base na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, em conformidade com o anexo I constante do edital o qual regulamentou o processo licitatório e de acordo com a tabela a seguir:

Item	Qtd	Un	Especificação	Marca	Unitário	Total
------	-----	----	---------------	-------	----------	-------





				R\$	R\$
				VALOR TOTAL	

1.2. Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento e vinculação:

- 1.2.1. Processo administrativo nº 2904/2026;
- 1.2.2. Estudo Técnico Preliminar;
- 1.2.3. Termo de Referência;
- 1.2.4. Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 87/2026;
- 1.2.5. Proposta Comercial, datada de ____/____/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

2.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, pagável conforme fornecimento do objeto, descontados os valores relativos aos tributos, conforme **Nota de Empenho nº xxx/2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento do valor estipulado na Cláusula Segunda será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Torres, por meio de transferência bancária eletrônica, nos termos do Decreto Municipal nº 64/2025.

3.2. O pagamento será efetuado conforme a execução do objeto, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal no Gabinete da Secretaria Municipal de Fazenda, conforme cronograma de pagamento a fornecedores estabelecido no decreto municipal 214/2015.

3.3. Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar as respectivas Notas Fiscais e/ou Faturas, contendo obrigatoriamente:

- 3.3.1. O número do empenho;
- 3.3.2. O número do contrato;
- 3.3.3. O número da conta bancária para recebimento;
- 3.3.4. Se for o caso, declaração de optante pelo Simples Nacional, informando o respectivo enquadramento, assinada pelo contador e pelo responsável legal da empresa.

3.4. As Notas Fiscais e/ou Faturas deverão ser entregues junto com o objeto, devidamente atestados pelo responsável designado pela Administração, sendo condição indispensável para o pagamento que a Contratada esteja em dia com todas as obrigações trabalhistas, especialmente quanto ao INSS e FGTS.



- 3.5.** Em caso de atraso no pagamento, incidirá correção monetária com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA, até a data do efetivo pagamento.
- 3.6.** As Notas Fiscais, faturas, documentos fiscais ou recibos emitidos em favor da Prefeitura Municipal de Torres deverão observar as regras de retenção previstas no Decreto Municipal nº 152/2022, sob pena de não aceitação e devolução dos referidos documentos.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Para a entrega do item, objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- 4.1.1.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.1.2.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente, à Prefeitura Municipal de Torres ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto contratado;
- 4.1.3.** Assegurar e facilitar à Contratante o acompanhamento, a fiscalização e o acesso às informações referentes ao objeto do contrato;
- 4.1.4.** A contratada deve providenciar a correção ou a substituição daqueles itens que apresentarem defeitos ou divergência com as especificações fornecidas;
- 4.1.5.** A empresa vencedora se responsabilizará pela entrega, assim como a troca de produtos em desacordo com o descrito no edital, sem custo adicional para a solicitante;
- 4.1.6.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas sem prévia e expressa anuência da contratante.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente, o **CONTRATANTE** obriga-se a:

- 5.1.1.** efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Segunda do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
- 5.1.2.** designar um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do item do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- 5.1.3.** notificar a Contratada, imediatamente sobre as faltas e defeitos observados na entrega do item, objeto do contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

6.1. O presente contrato terá vigência a partir da data de **xx/xx/2026** e findará em **xx/xx/202x**.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FORMA DE ENTREGA

7.1. A entrega dos itens será efetuada de forma única, sob responsabilidade da contratada, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, conforme art.162 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.2.2. Os produtos deverão estar acondicionados na mesma forma em que são apresentados no comércio varejista, contanto que atendam às especificações do presente edital.

7.2.3. O objeto do contrato será recebido:

a) **Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

7.4. A Administração terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue e informar a vencedora, no caso de objeto entregue em desacordo com as especificações, para sua substituição.

7.5. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 02 (dois) dias contados da **Notificação da não aceitação**, para reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, de acordo com o art. 140, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

7.6. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **MUNICÍPIO DE TORRES**.

CLÁUSULA OITAVA: DO REAJUSTE DO PREÇO

8.1. O preço será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA NONA: DA DOTAÇÃO

9.1. As despesas deste contrato correrão por conta da rubrica registrada sob o nº **XXXX**.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O Município de Torres, por intermédio de servidor indicado pela **Secretaria Municipal de Administração e Atendimento ao Cidadão**, fiscalizará o andamento da entrega do objeto, acompanhando a execução do presente Contrato, o qual deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas e notificar a Contratada, imediatamente sobre as faltas e defeitos observados no objeto, no momento da entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelo cometimento das infrações administrativas prevista no art. 155, a Administração Pública aplicará as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, garantida o exercício do contraditório e da ampla defesa.

11.2. Nos termos do § 9º do art. 156, da Lei nº 14.133/2021, a aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, sendo as penas de natureza civil (Cláusula Penal), compensatórios das perdas e danos sofridos pela Administração, conforme art. 917 do Código Civil.

11.3. As penas pecuniárias e demais sanções contratuais serão atualizadas monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

Advertência

11.4. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, quando, considerando as circunstâncias do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, não se justificar a imposição de penalidade mais grave, a teor do art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Multa

11.5. As multas aplicadas à CONTRATADA não serão inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, aplicáveis a todas as hipóteses do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, conforme previsão do art. 156, §3º da mesma lei, tendo como parâmetro as seguintes diretrizes:

11.5.1. Multa moratória de 0.5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato;

11.5.2. Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de advertência por

escrito, após será considerada inexecução total do contrato;

11.5.3. Multa compensatória de 7% (sete por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.6. O atraso superior a 30 dias, injustificado, autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.6.1. A aplicação da multa não impede que a CONTRATANTE aplique outras sanções, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

11.6.2. No processo de aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, como previsto no art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

11.6.3. Aplicada a sanção pecuniária, após regular processo administrativo, será o valor deduzido de eventuais pagamentos devido pela Administração à contratada penalizada, bem como descontada de eventual garantia prestada ou cobrada judicialmente.

Impedimento de licitar e contratar

11.7. Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicar-se-á a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo aplicador da sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme disciplina do art. 156, inc. III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

11.7.1. A aplicação da sanção de impedimento de licitar e de contratar dar-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes no art. 158, da Lei nº 14.133/2021.

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar

11.8. Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, aplicar-se-á a pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, previsto no art. 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme disciplina do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

11.8.1. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar dar-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser

conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes no art. 158, da Lei nº 14.133/2021, bem como do art. 156, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

11.8.2. Além das infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, constituem-se em atos lesivos à Administração Pública, no tocante às licitações, conforme art. 5º, inc. IV, da Lei nº 12.846/2013:

11.8.2.1. frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

11.8.2.2. impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

11.8.2.3. fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

11.8.2.4. criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

11.8.2.5. obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

11.8.2.6. manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS RECURSOS

12.1. Os recursos e o pedidos de reconsideração produzirão efeito suspensivo ao ato ou decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, a teor do art. 168, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar (art. 156, incs. I, II e III da Lei nº 14.133/2021), caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, conforme previsão do art. 166, da Lei nº 14.133/2021.

12.3. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.4. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar (art. 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021), caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento, conforme art. 167, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA REABILITAÇÃO DAS LICITANTES

13.1. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a autoridade que aplicou a penalidade, desde que atendido, cumulativamente, os requisitos disciplinados no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS CRIMES LICITATÓRIOS

14.1. O licitante está sujeito aos seguintes crimes de acordo com o Código Penal Brasileiro:

14.1.1. Art. 337-F. Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

14.1.2. Art. 337-L. Fraudar, em prejuízo da Administração Pública, licitação ou contrato dela decorrente, mediante:

I - entrega de mercadoria ou prestação de serviços com qualidade ou em quantidade diversas das previstas no edital ou nos instrumentos contratuais;

II - fornecimento, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria falsificada, deteriorada, inservível para consumo ou com prazo de validade vencido;

III - entrega de uma mercadoria por outra;

IV - alteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria ou do serviço fornecido;

V - qualquer meio fraudulento que torne injustamente mais onerosa para a Administração Pública a proposta ou a execução do contrato:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

14.1.3. Art. 337-I. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.

14.1.4. Art. 337-J. Devassar o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo:

Pena - detenção, de 2 (dois) anos a 3 (três) anos, e multa.

14.1.5. Art. 337-K. Afastar ou tentar afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo:

Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 5 (cinco) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar em razão de vantagem oferecida.

14.2. Conforme art. 337-P do Código Penal Brasileiro, a pena de multa cominada aos

crimes licitatórios seguirá a metodologia de cálculo prevista no Código e não poderá ser inferior a 2% (dois por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RESCISÃO

15.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme o disposto nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21, sendo que a rescisão também poderá ocorrer de acordo com o exposto no artigo 139 da Lei nº 14.133/21, cujo direito do CONTRATANTE a **CONTRATADA** declara reconhecer, conforme dispõe o artigo 92 da mesma lei.

15.2. Fica conferida à **CONTRATANTE**, com relação ao presente contrato todas as prerrogativas previstas nos incisos I, II, III, IV, V, do art.104 da Lei nº 14.133/21.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. As partes comprometem-se a tratar dados pessoais conforme a Lei Federal nº 13.709/2018, garantindo finalidades legítimas, segurança, sigilo e rastreabilidade.

16.2. Cabe à Contratada utilizar os dados exclusivamente para a execução do contrato, obter consentimento quando necessário, vedar seu compartilhamento indevido, eliminar os dados ao término da vigência, salvo obrigação legal em contrário, comunicar incidentes à contratante em até 24 horas, cooperar no atendimento a titulares e autoridades, bem como na elaboração de relatório de impacto quando solicitado, sendo eventuais responsabilidades apuradas nos termos contratuais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA MATRIZ DE RISCO

18.1. Serão considerados riscos previstos e presumíveis execução deste Contrato, conforme apresentado na tabela constante ao **ANEXO I** deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Fica fazendo parte integrante deste contrato, naquilo em que não lhe contrariar expressamente o **Processo Licitatório nº 87/2026** - modalidade Pregão Eletrônico, devidamente homologada pela Autoridade Competente, em especial, a proposta de preço da **CONTRATADA**, ao qual está plenamente vinculada.



CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Torres para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir na execução deste contrato.

Torres, xx de xxxxxxxx de 2026.

DELCI BEHENCK DIMER
Prefeito municipal

NOME DA EMPRESA
Contratada

MATRIZ DE RISCOS Nº 42/2026

1. INFORMAÇÕES GERAIS DO DOCUMENTO

Órgão Requerente: Secretaria Municipal de Administração e Atendimento ao Cidadão

Diretoria: Administrativo

Objeto: Aquisição de switch gerenciável com tecnologia PoE, destinado à ampliação, modernização e manutenção da infraestrutura de rede lógica, visando atender às demandas de conectividade, alimentação de equipamentos de rede e melhoria do desempenho e segurança da transmissão de dados nos ambientes da Administração Pública.

Processo Administrativo: XXXXX

ETP Vinculado ao Documento: ETP 61/2026

2. ITENS DE RISCO (4)

Risco Item #1

Risco	Fornecimento de equipamento em desacordo com as especificações técnicas.
Causas e Consequências	Causa: Falha na conferência técnica ou fornecimento de produto fora do padrão exigido. Consequência: Comprometimento do funcionamento da rede, incompatibilidade com a infraestrutura existente e prejuízo à prestação dos serviços.
Probabilidade	Pouco provável
Impacto	Alto
Prioridade	Moderada
Ação Proposta	Evitar
Responsável pela Ação	Contratante e Contratado

Risco Item #2

Risco	Atraso na entrega dos equipamentos.
Causas e Consequências	Causa: Problemas logísticos, indisponibilidade do produto ou descumprimento do prazo pela contratada. Consequência: Prejuízo ao cronograma de ampliação da rede e manutenção de limitações operacionais.
Probabilidade	Pouco provável
Impacto	Moderado
Prioridade	Moderada
Ação Proposta	Evitar
Responsável pela Ação	Contratante e Contratado



Risco Item #3

Risco	Equipamento apresentar defeito durante o uso.
Causas e Consequências	Causa: Defeito de fabricação ou falha técnica do equipamento. Consequência: Interrupção dos serviços e necessidade de substituição ou manutenção do equipamento.
Probabilidade	Raro
Impacto	Alto
Prioridade	Moderada
Ação Proposta	Evitar
Responsável pela Ação	Contratado

Risco Item #4

Risco	Incompatibilidade do equipamento com a rede existente.
Causas e Consequências	Causa: Especificações técnicas inadequadas ou falha na análise prévia da necessidade. Consequência: Dificuldade de integração, necessidade de ajustes técnicos e possível prejuízo ao funcionamento da rede.
Probabilidade	Raro
Impacto	Alto
Prioridade	Moderada
Ação Proposta	Evitar
Responsável pela Ação	Contratante

Jacó Miguel Zeferino
Gestor Responsável

Julia Rashid Fernandes
Servidor Responsável

ANEXO IV**MODELO****Ao Município de Torres****Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 87/2026****DECLARAÇÃO CONJUNTA**

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada à rua endereço completo, por meio de seu representante legal, Sr. (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF XXX.XXX.XXX-XX, (cargo que ocupa na empresa), sob as penas da lei e sob pena das sanções administrativas cabíveis, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, até a presente data, **DECLARA:**

- a) que não possui no quadro funcional pessoas **menores de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao art. 7º, Inc. XXXIII, da Constituição Federal de 1988.
- b) que **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação para o presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) que não se encontra cumprindo penalidade de **inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública**, em relação a qualquer das esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, conforme art. 156 da Lei nº 14133/2021.
- d) nos termos da legislação de regência, **SER:**
 - () Microempresa;
 - () Empresa de Pequeno Porte;
 - () Microempreendedor Individual;
 - () Sociedade Cooperativa;
 - () Agricultor Familiar;
 - () Demais.
- e) que sua proposta econômica compreende a **integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.
- f) que cumpre os requisitos de habilitação em cumprimento ao art. 63 da Lei nº 14.133/2021;

g) conforme os termos do art. 63, Inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 93 da Lei nº 8.213/1991, que:

() cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

OU

() possui número de funcionários inferior ao previsto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, estando assim dispensada de cumprir a exigência de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

h) não extrapolar a receita bruta máxima admitida pela norma, para o referido enquadramento, considerando as demais contratações públicas realizadas no ano-calendário da licitação, atendendo ao disposto no art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

i) não possuir vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, bem como deles não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

j) na qualidade de proponente do procedimento de licitação, que possui disponibilidade, caso venha a vencer o certame, de executar o objeto de acordo com a quantidade e especificações constantes no Edital e seus Anexos.

Município/UF, em xx de xxxxxxxx de 2026.

Carimbo e assinatura do representante da empresa



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7E45-5031-C36F-523D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA CLARICE BROVEDAN (CPF 576.XXX.XXX-15) em 01/06/2026 14:08:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://torres.1doc.com.br/verificacao/7E45-5031-C36F-523D>